



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 068/2020

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU 2020 E ESTABELECE DATAS E SEUS RESPECTIVOS DESCONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 73, 98 e 99 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar N° 039 de 01/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana, poderá ser pago em até 3 (três) parcelas conforme discriminadas abaixo:

I - O IPTU será cobrado em **parcela única, até 13/07/2020**, com desconto de **20%** para os contribuintes que estiverem em dia com o Município.

II - Os contribuintes que estiverem em débito com o Município perceberão um desconto de **10%**, efetuando o pagamento do IPTU em **parcela única, até 13/07/2020**.

III - Os contribuintes que regularizarem seus débitos com o Município **até o vencimento da parcela única, 13/07/2020**, poderão usufruir do desconto de **20%**.

IV - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU em **3 parcelas**, não terão desconto e os vencimentos serão nas datas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

13/07/2020, 10/08/2020 e 11/09/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº 33/2020.

Visconde do Rio Branco, 05 de maio de 2020.



Iran Silva Couri
Prefeito Municipal